



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

APROVADO

EM 10 / 09 / 2024

UNANIMIDADE DE VOTOS

VOTOS FAVORÁVEIS _____

VOTOS CONTRA _____

ABSTENÇÃO _____

Presidente da Câmara Mun. de Cristalândia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/ PI, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí/PI, a seguinte lei:

Art. 1º- Fica modificada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº152/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública, composto de representantes indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil, tem a seguinte composição:

- I- Representante do Ministério Público;
- II- Representante da Polícia Militar;
- III- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção de Corrente/PI;
- IV- Representante do Poder Executivo;
- V- Representante da sociedade civil;
- VI- Representante do Conselho Tutelar;
- VII- Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º- Os demais artigos, do texto legal da Lei nº152 de 13 de dezembro de 2021 permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí/PI,
em 02 de setembro de 2024.

MOISES DA
CUNHA LEMOS
FILHO:846788361
87

Assinado de forma digital
por MOISES DA CUNHA
LEMOS FILHO:84678836187
Dados: 2024.09.02 19:22:55
-03'00'

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI

Apresentado, lid

EM 10 / 09 / 2024

Secretário